



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI N.º 901 - de 24 de abril de 2008.

(Projeto de Lei de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO (A) PREFEITO (A) DE RIBEIRÃO GRANDE, PARA O MANDATO DE 2009/2012, QUE ESPECIFICA. .

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio do (a) Prefeito(a) Municipal de Ribeirão Grande, para o mandato de 2009/2012, fica fixado em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), mensais, observado o que dispõem os artigos 37, XI,39, parágrafo 4º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vedado o acréscimo ao subsídio, de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos do artigo 39, parágrafo 4º da Constituição Federal.

Art 2º - O Subsídio do Prefeito Municipal poderá ser revisto, anualmente, por Lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, coincidentemente com a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei, onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2009.

Ribeirão Grande, data supra.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Chefe de Gabinete